

Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026

Acordo Coletivo de trabalho que entre si celebram o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINEROS E DERIVADOS DE PETROLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAMICO/MG**, sediada na Rua Célio de Castro, nº 780, Floresta, Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.430.851/0001-77, representada por seu Presidente, Leonardo Luiz de Freitas portador do CPF nº 402.710.806-04, com fundamento no artigo 611 e seguintes da CLT e a empresa **TERRATIVA MINERAIS LTDA.**, com sede á Rua Therezinha Brandão Resende, nº 250, Braúnas, Belo Horizonte/MG – CEP 31365-530, inscrita no CNPJ sob o nº 08.959.093/0002-79.

I – CLAUSULAS ECONÔMICA

1 – DO REAJUSTE SALARIAL – O percentual único a ser aplicado e negociado é de 10% (Dez por cento), sobre os salários vigentes em 31/10/2025.

2 – PISO SALARIAL – O piso salarial dos empregados da segunda convenente será de R\$ 2.420,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais).

3 - PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS E RESULTADOS - A empresa pagará a seus empregados, a título de Participação nos Lucros ou Resultados, relativo ao exercício financeiro de 2025, um valor mínimo de R\$ 2.420,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais), em única parcela no dia 28 de fevereiro de 2026.

II – CLÁUSULAS DE SAÚDE

1 - ASSISTÊNCIA MÉDICA – A empresa manterá plano de assistência médica para seus empregados, filhos e cônjuges, desde que comprovadamente, descontando do salário um valor conforme a opção do funcionário.

2 – ASSISTÊNCIAS AMBULATORIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TERRATIVA fica desobrigada a fornecer assistência ambulatorial durante o período de expediente, conforme NR – 4, que prevê esta assistência para empresas com mais de 500 empregados; entretanto, será fornecido pelo empregador 01 (uma) caixa de medicamento de primeiros socorros, que estará à disposição dos trabalhadores.

3 – COMPLEMENTAÇÕES DOS SALÁRIOS AO TRABALHADOR ACIDENTADO E AO TRABALHADOR EM AUXÍLIO-DOENÇA – O trabalhador acidentado ou em auxílio-doença terá o complemento do salário efetuado entre o 16º. (décimo sexto) até o 60º. (sexagésimo) dia de afastamento. O trabalhador receberá da empresa uma importância que, somada ao valor do benefício previdenciário atinja o valor do seu salário líquido integral vigente à época.

4 – ESTABILIDADE DO ACIDENTADO – O funcionário acidentado terá direito à estabilidade de 01 (um) ano a partir do seu retorno ao trabalho, desde que ocorra o afastamento pelo INSS.

5 – FORNECIMENTOS DOS RESULTADOS DOS EXAMES – A empresa fornecerá aos empregados os resultados dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, na forma prevista na NR7, bem como informação sobre diagnósticos, ressalvadas as formalidades legais.

6 – PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – A empresa promoverá programas de prevenção de acidentes com treinamentos e manutenção de medidas de proteção e segurança dos trabalhadores.



III – CLÁUSULAS SOCIAIS

1 - ESTABILIDADE DE EMPREGO – a empresa garantirá estabilidade de emprego aos funcionários nas seguintes situações:

- 1.1. Retorno do afastamento pelo INSS por acidente do trabalho – 01 (um) ano.
- 1.2. Retorno do afastamento por doença pelo INSS – estabilidade de emprego e salário por igual período ao do afastamento, limitado esse direito ao máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 1.3. Retorno de período de férias – 15 (quinze) dias.
- 1.4. Retorno do Auxílio Maternidade – 05 (cinco) meses após o parto ou até 90 (noventa) dias após o término do afastamento legal.

2 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - A empresa dispõe o cartão **Alelo Refeição** aos seus funcionários referentes a uma refeição diária, no valor de R\$ 85,00 (oitenta reais) nos locais que não dispuser de refeitório próprio ou terceirizado, e **cartão Alimentação** no valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensal. A presente concessão será descontada do salário o valor de um dia de refeição, e não tem qualquer natureza salarial.

3 - FARDAMENTOS E EPI's – A empresa fornece fardamento e EPI's gratuitamente a todos seus funcionários.

4 - HORAS EXTRAS – As horas extras trabalhadas, ressalvadas as compensações, serão remuneradas em 80% (oitenta por cento) as duas primeiras horas e 100% (cem por cento) as horas subsequentes trabalhadas de segunda a sexta-feira e 100% (cem por cento) para as horas extras realizadas no sábado, domingo, feriados e dias compensados.

5 - AVISO PRÉVIO – o aviso prévio será conforme disposto pela Lei 12.506 de 11/10/2011.

6 - AUXÍLIO FUNERAL – No caso de falecimento de empregado, a empresa pagará ao beneficiário legal na forma da legislação previdenciária, numa única vez, a título de auxílio-funeral, contra apresentação do atestado de óbito, o valor correspondente de 06 (seis) vezes o piso salarial em vigor na data do pagamento do benefício.

7 – ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS EMPREGADOS DEMITIDOS – a empresa manterá assistência médica aos funcionários demitidos sem justa causa por um período de 90 (noventa) dias, desde que seja comprovado que o mesmo ou um dos seus dependentes legais estejam em tratamento médico. Esta comprovação só terá validade se for carta emitida pelo médico que acompanha o tratamento.

8 – PROMOÇÕES E MUDANÇAS DE CARGOS – A empresa priorizará em seus recrutamentos o funcionário interno. As promoções, mudanças de cargo e funções serão efetuadas de acordo com as necessidades da empresa e conforme o crescimento da empresa.

IV – CLÁUSULAS SINDICAIS

1 – Prorrogação da validade do atual Acordo, além da data-base, até o fechamento de um novo instrumento normativo de trabalho.

2 – Fica assegurado que prevalece a condição mais favorável ao trabalhador já existente na empresa, por iniciativa da própria empresa com relação a qualquer reivindicação desta pauta.

3 – Apresentação da ficha de filiação do sindicato, juntamente com o contrato de trabalho no ato da admissão.



4 - O não cumprimento das cláusulas acima acarretará uma multa de R\$ 80,00 (oitenta reais), por colaborador da TERRATIVA, a favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAMICO/MG.

5 - As diferenças salariais existentes serão pagas até dezembro de 2023.

6 - Contribuição Assistencial – fica estipulado a contribuição Assistencial no valor de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) por trabalhador e repassado ao sindicato até dia 10/01/2026.

7 – O presente acordo coletivo de trabalho não poderá ensejar qualquer tipo de alteração lesiva do contrato de trabalho conforme vedação imposta pelo artigo 468 da CLT.

8 – A CCTs da categoria vigentes no período em que este acordo é valido entre as partes continuam a valer nos temas não abordados neste pacto coletivo laboral.

Fica ressalvada a oposição individual do empregado que não concordar com o desconto.

O prazo de vigência do presente Acordo Coletivo é de 1 (um) ano, iniciando-se em 01 dia de novembro de 2025 e findando-se em 31 de outubro de 2026.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento para os fins de direito.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

LEONARDO LUIZ DE FREITAS
Presidente



SIND TRAB. NO COM DE MINÉRIOS E DERIV. DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS/SITRAMICO-MG

Heloisa Fernandes da Silva Reis
Coordenadora Administrativo
TERRATIVA MINERAIS LTDA. *Heloisa Fernandes Da Silva Reis*

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 29 Outubro 2025, 16:31:42



Status: Assinado

Documento: TERRATIVA ACT 2025-2026.Pdf

Número: cb0ae742-6f96-4258-aaa4-ce08eec7b5b7

Data da criação: 29 Outubro 2025, 15:27:51

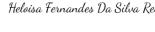
Hash do documento original (SHA256): a77e70811420f2d2078b4c28b9cc166490a47dd0b44c612b7b5cc95c82d5ee42



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>LEONARDO LUIZ DE FREITAS</p> <p>Data e hora da assinatura: 29/10/2025 16:31:41</p> <p>Token: 855c0a90-eb49-45c0-bb3c-1d5caaa5be32</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Leonardo Luiz de Freitas</p>
--	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>HELOISA FERNANDES DA SILVA REIS</p> <p>Data e hora da assinatura: 29/10/2025 16:08:09</p> <p>Token: 76091ed1-9387-4f3e-9f6d-5e7c9ff3528b</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Heloisa Fernandes da Silva Reis</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5531999757744</p> <p>E-mail: leonardo@sitramicomg.org.br</p> <p>CPF: 402.710.806-04</p>	<p>Localização aproximada: -19.663014, -43.864554</p> <p>IP: 187.86.247.88</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Safari/605.1.15</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cb0ae742-6f96-4258-aaa4-ce08eec7b5b7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign cb0ae742-6f96-4258-aaa4-ce08eec7b5b7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.